



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



REGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

Tipo	Menor Preço
Objeto	Contratação de companhia seguradora para a prestação do serviço de seguro, com o fim de garantir a cobertura patrimonial relativa aos riscos incidentes sobre os bens móveis e imóveis sob responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho – 18ª Região, conforme coberturas, descrições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	15/12/2020
Hora	13:00h
Local	www.gov.br/compras
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5688 ou 3222-5657
Anexos	I – Termo de Referência; II – Declaração.
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.gov.br/compras	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1009, de 25 de junho de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	15/12/2020
HORÁRIO:	13:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de companhia seguradora para a prestação do serviço de seguro, com o fim de garantir a cobertura patrimonial relativa aos riscos incidentes sobre os bens móveis e imóveis sob responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho – 18ª Região, conforme coberturas, descrições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar

desclassificação no momento da habilitação.

3 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

3.2.4 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

3.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

3.2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário.

3.3 Em observância à orientação do Tribunal de Contas da União, exarada no Acórdão 600/2015 – Plenário, não será admitida nesta licitação a participação de empresa corretora de seguros na intermediação da execução da presente contratação, ainda que sem vínculo formal direto com a Administração Pública.

4 VISTORIA PRÉVIA

4.1 O licitante deverá vistoriar os locais onde se encontram os bens e imóveis a serem segurados neste Tribunal, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento junto à Divisão de Material e Logística, por meio dos telefones (62) 3222-5648 e (62) 3222-5646 ou pelo endereço eletrônico: materialelogistica@trt18.jus.br.

4.1.1 Após a vistoria técnica, será emitida Declaração de Vistoria, assinada pela Divisão de Material e Logística.

4.2 A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante, de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços.

4.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos bens e imóveis e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Edital.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

5.2 A proposta deverá apresentar o valor total do item, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

5.2.1 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.3 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, afirmando:

5.3.1 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, tendo sido elaborada de maneira independente;

5.3.2 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.3 se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5.3.4 que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.3.5 que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.8 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.9 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.10 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.14 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no

sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

6.3.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.4 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

6.5 Os licitantes somente poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, observado o disposto no item 5.9 deste edital.

6.6 Caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.

6.10 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do art. 32 do Decreto 10.024/2019.

6.11 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada

somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.14.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

6.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

7.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar **o menor “VALOR REFERENCIAL”** (o qual **NÃO** corresponde a uma importância em moeda), obtido por meio de fórmula que utiliza **SOMA PONDERADA**, conforme descrito no item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.3 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos e irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços finais ofertados para o mesmo item, que estejam dentro do valor estimado para a contratação, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, serão realizadas diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.4 Nos termos do art. 15 do Decreto 10.024/2019, **o valor estimado para a contratação possuirá caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

10 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar anexo” do Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail

pregao@trt18.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação, contendo seguintes elementos:

10.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;

10.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

10.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação do serviço, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

10.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias.

10.1.5 O item, a descrição do item, prêmio total em reais, percentuais das P.O.S. relativas às coberturas, valor total do item (valor referencial), neles incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRÊMIO TOTAL (CONSIDERAR A PARTE NUMÉRICA, NÃO CORRESPONDE NDO A MOEDA)	SOMATÓRIO DA PARTE NUMÉRICA DAS P.O.S.s RELATIVAS ÀS COBERTURAS NºS 2, 6 e 7 (ÍNDICE SEM SINAL DE PERCENTAGE M, PORTANTO)	SOMATÓRIO DA PARTE NUMÉRICA DAS P.O.S.s RELATIVAS ÀS COBERTURAS NºS 1 (só raio), 3, 5, 8, 9, 10 e 11 (ÍNDICE SEM SINAL DE PERCENTAGEM, PORTANTO)	VALOR REFERENCIAL (SOMA PONDERADA) (VALOR NÃO EM MOEDA)
1	Prestação de serviços de Plano de seguros – Grupo Patrimonial, ramo Compreensivo Empresarial, com o fito de acobertar os riscos referentes aos bens móveis e imóveis sob a responsabilidade do tribunal Regional do Trabalho – 18ª Região	A	B	C	VALOR REFERENCIAL = $A + (60 \times B) + (40 \times C)$

Onde:

-A = VALOR DO PRÊMIO TOTAL (considerar apenas a parte numérica, não correspondendo a moeda)

-B = SOMATÓRIO DA PARTE NUMÉRICA DOS ÍNDICES (SEM o sinal de percentagem) PROPOSTOS PARA AS P.O.S. (Participações Obrigatórias do Segurado) dos ITENS 2, 6 e 7, do ANEXO “D” – “DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS”.

* OBSERVAÇÃO:

- COBERTURA 2: DANOS ELÉTRICOS

- COBERTURA 6: ROUBO OU FURTO DE BENS

- COBERTURA 7: RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES

-C = SOMATÓRIO DA PARTE NUMÉRICA DOS ÍNDICES (SEM o sinal de percentagem) PROPOSTOS PARA AS P.O.S.s (Participações Obrigatórias do Segurado) dos ITENS 1 (só raio), 3, 5, 8, 9, 10 e 11 do ANEXO "D" - DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS".

* OBSERVAÇÃO:

-COBERTURA 3: FUMAÇA, VENDEVAL, QUEDA DE AERONAVES, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES

-COBERTURA 5: DERRAME OU VAZAMENTO DE CHUVEIROS - AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS)

-COBERTURA 8: VAZAMENTO (OU RUPTURA) DE TUBULAÇÕES

-COBERTURA 9: TUMULTOS – INCLUSIVE SAQUE, INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES

-COBERTURA 10: ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO:

-COBERTURA 11: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E/OU DE BAIXA VOLTAGEM:

-VALOR REFERENCIAL (não correspondente a moeda) = Soma ponderada de A, B e C, utilizando-se a fórmula $VALOR\ REFERENCIAL = A + (60 \times B) + (40 \times C)$

10.1.6 Quantificação dos pesos: além da oferta de menores preços para o prêmio, a apresentação, pelos licitantes, de propostas com P.O.S. em percentuais inferiores a 10% gerará, para aqueles, VANTAGENS no julgamento de seus orçamentos, uma vez que referidos itens constituem-se como critério relevante para o julgamento das propostas, na forma expressamente delineada no presente instrumento. Nesse contexto, a partir da fórmula acima descrita, ostentarão maior peso, para classificação no julgamento, os critérios: valores menores a título de prêmio total; seguido de índices menores para as P.O.S. relativas às coberturas de nºs 2, 6 e 7; e, por fim - com menor peso -, índice menores para as P.O.S. relativas às coberturas de nºs 1(só raio), 3, 5, 8, 9, 10 e 11.

10.1.7 OBSERVAÇÃO: Embora a alimentação da fórmula para o cálculo do "VALOR REFERENCIAL" exija o somatório de P.O.S.s, a empresa licitante deverá, também, no texto da proposta e/ou orçamento, descrever de forma expressa e individualizada, para cada cobertura, o eventual índice percentual de P.O.S., bem como o eventual valor mínimo a ser cobrado a título de franquia, subentendendo-se, caso referidos itens estejam em branco, que eles correspondem a zero.

10.2 No prazo estipulado no subitem 10.1 deste edital, o licitante deverá encaminhar, com a proposta:

10.2.1 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), **conforme Anexo II deste edital.**

10.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

10.4 Em caso de divergência entre informações contidas no Comprasnet e na proposta de preços definitiva, prevalecerão as da proposta.

10.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

10.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

10.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

11.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.3 **Habilitação jurídica:**

11.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

11.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.4.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

11.5 Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.6 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.7 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam vencidos deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

11.8 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, **observado o prazo disposto no subitem 10.1 deste edital.**

11.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.9 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.12 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.13 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.13.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.14 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.15 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.16 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.17 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.18 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

14 SANÇÕES AO LICITANTE

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

14.1.1 não entregar a documentação exigida no edital

14.1.2 apresentar documentação falsa;

14.1.3 declarar informações falsas;

14.1.4 cometer fraude fiscal;

14.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 não mantiver a proposta;

14.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

14.4 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos Programas de Trabalho 002.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, natureza/elemento de despesa 3339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (subitem 69 – Seguros em Geral).

16 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: pregao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

16.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado data de recebimento da impugnação.

16.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

16.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço pregao@trt18.jus.br.

16.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

16.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

16.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.gov.br/compras e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

17.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

17.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

17.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

17.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 10.024/2019.

17.9 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

18.10 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.gov.br/compras, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 1º de dezembro de 2020.

THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de companhia seguradora para a prestação do serviço de seguro, com o fim de garantir a cobertura patrimonial relativa aos riscos incidentes sobre os bens móveis e imóveis sob responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho – 18ª Região, conforme coberturas, descrições e especificações constantes neste Instrumento e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de preservação desse patrimônio, por meio de recebimento de indenização de eventuais prejuízos de natureza econômica, originados de sinistros.

2.2. Diuturnamente, os diversos bens imóveis e móveis que estão sob a gestão da Administração Pública encontram-se expostos a vários riscos concernentes à sua integridade.

2.3. Registra-se que a apólice atualmente vigente tem um término de vigência correspondente às **24 h de 05/03/2021**, razão pela qual se mostram imprescindíveis as providências quanto à contratação do seguro geral de bens, com vistas à segurança e integridade do patrimônio público mencionado.

2.4. Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Enquadramento Orçamentário

3.1.1. Ação: 01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da Aplicação dos Recursos públicos Federais.

3.1.2. Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.1.3. CATSER: O serviço é classificado no SIAFI, na opção Catálogo de Serviços - CATSER, sob o número 906 – Seguro.

3.1.3.1. Havendo divergência entre as descrições do aludido CATSER e aquelas constantes do presente instrumento, prevalecerão essas últimas.

4. DOS DADOS PARA A CONTRATAÇÃO, DA LOCALIZAÇÃO E DOS VALORES.

4.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, C.N.P.J. 02.395.868/0001-63 foi criado pela Lei 7.873, de 09 de novembro de 1989 e instalado em 30 de novembro de 1990, integrando a estrutura do Poder Judiciário da União.

4.2. A empresa que, no procedimento licitatório anterior, foi contratada para o seguro atualmente vigente é:

- AXA SEGUROS S.A.

4.3. As informações sobre os bens a serem garantidos para este ente público estão descritas nos seguintes documentos:

ANEXO A: IMÓVEIS - Localização, Valores Declarados e Descrições.

ANEXO B: MÓVEIS - Grupos e Valores Declarados.

ANEXO C: PLANILHA SINTÉTICA - BENS DECLARADOS.

ANEXO D: QUADRO DE COBERTURAS.

ANEXO E: LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO POR COBERTURA.

ANEXO F: MEMORIAL DESCRITIVO ESTRUTURAL.

ANEXO G: DESCRITIVO INFORMÁTICA - SEGURANÇA DE T.I.

ANEXO H: SISTEMA DE SEGURANÇA.

4.4. Relativamente ao imóvel constante no “ANEXO A - IMÓVEIS”, situado na Cidade de Goiás/GO, registra-se que se trata de imóvel tombado pela União, sendo que as coberturas que envolverem edificação se darão tão somente para fins de reconstrução nos moldes de um prédio convencional (e não de restauração artística/histórica).

5. DA COMPOSIÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO

5.1. Prazo de vigência da Apólice:

5.1.1. O prazo de vigência da Apólice será de 12 (doze) meses, a iniciar-se às **24 horas do dia 05/03/2021, ou à 00h:00 da data de recebimento da nota de empenho**, se essa ocorrer posteriormente.

5.2 Coberturas desejadas:

5.2.1. As coberturas a serem contratadas correspondem àquelas descritas no presente instrumento e anexos, com destaque para as constantes dos **ANEXOS D e E**, sendo que a cobertura básica será a de INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS E RAIO) E EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, conforme definições/descrições contidas no presente instrumento e anexo. Contudo, outras modalidades de coberturas poderão, a critério deste Tribunal, ser contratadas durante a vigência da presente contratação, observados os limites legalmente previstos.

5.2.2. A apólice a ser apresentada a este Tribunal deverá demonstrar em suas condições particulares ou especiais as cláusulas concernentes às coberturas exigidas no presente instrumento e seus anexos.

5.2.3. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá as obrigações de que tratam o presente instrumento e anexos, indenizando este órgão, mediante pagamento, ou, a critério do Contratante, por meio de realização das operações necessárias para a reconstrução, reparação ou reposição dos bens danificados.

5.2.4. Na hipótese de sinistro decorrente de risco simultaneamente amparado por várias coberturas, prevalecerá aquela que for mais favorável ao Contratante, a seu critério, não sendo admitida, em hipótese alguma, a acumulação de coberturas e seus respectivos limites máximos de indenização contratados.

5.2.5. Os eventuais desembolsos efetuados pela Contratante, decorrentes de Despesas de Salvamento durante e/ou após a ocorrência do sinistro e os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pela Contratante e/ou terceiros com objetivo de evitar o sinistro, minorar o dano, ou salvaguardar o bem,

também estão garantidos pelo presente seguro, limitados, porém, ao limite máximo de indenização da cobertura afetada pelo sinistro, quando não contratada cobertura específica.

5.3. Forma de Contratação

5.3.1. A forma de contratação será a 1º (primeiro) Risco Relativo exclusivamente para a cobertura básica. **Para as demais coberturas, a forma de contratação será a 1º(primeiro) Risco Absoluto.**

5.4. Quanto a prejuízos indenizáveis:

5.4.1. FRANQUIA:

- a) A apólice deverá estipular **ISENÇÃO** de franquias para a **cobertura básica** (obs.: quanto a Queda de Raio, admitir-se-á a estipulação de franquias);
- b) Para as demais coberturas e Queda de Raio, o **“VALOR MÍNIMO PARA FRANQUIA”** - geralmente estipulado pelas seguradoras para algumas coberturas - poderá ser de **no máximo R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

5.4.2. P.O.S. (Participação Obrigatória do Segurado):

- a) A apólice deverá estipular **ISENÇÃO** de P.O.S. para a **cobertura básica** (obs.: quanto a Queda de Raio, admitir-se-á a estipulação de P.O.S.);
- b) Para as demais coberturas e Queda de Raio, admitir-se-á a estipulação de P.O.S., no limite de **ATÉ 10% (dez por cento)** dos prejuízos indenizáveis, observado o teto estipulado neste Termo de Referência para o "VALOR MÍNIMO PARA FRANQUIA", **ressaltando-se que a oferta, pelos licitantes, de propostas com P.O.S. em percentuais inferiores a 10% gerará, para eles, maiores VANTAGENS no julgamento de seus orçamentos, uma vez que aludido item constitui-se em critério relevante para a classificação das propostas, na forma e termos expressamente delineados no presente instrumento.**
- c) Havendo, na proposta, isenção para P.O.S. relativa a uma determinada cobertura, igualmente isenta será a franquias para referido item.

5.4.3. O pagamento de P.O.S. pelo segurado exclui o pagamento da franquias.

5.4.4. No tocante à previsão de franquias e Participação Obrigatória do Segurado (P.O.S.), serão admitidas somente aquelas expressamente autorizadas no presente Termo de Referência, vedando-se, de consequência, a estipulação de quaisquer outras.

5.4.5. Fica ajustado que caso a proposta da seguradora interessada ou a apólice por essa emitida assegurem mais coberturas ou direitos além daqueles previstos no presente Termo de Referência ou nos anexos desse, este Tribunal fará jus, automaticamente, aos aludidos benefícios, sem nenhum ônus ou obrigação a mais para o Contratante, a exemplo de pagamento de prêmios adicionais.

5.4.6. A apólice a ser emitida deverá prever a possibilidade de “Reintegração”, consistente no restabelecimento da importância segurada, após o sinistro e o pagamento de uma indenização.

5.5. Vistorias

5.5.1. Na fase de Licitação

5.5.1.1. O licitante deverá vistoriar os locais onde se encontram os bens e imóveis a serem segurados neste Tribunal, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento junto à Divisão de Material e Logística, por meio dos telefones (62) 3222-5648 e (62) 3222-5646 ou pelo endereço eletrônico: materialelogistica@trt18.jus.br.

5.5.1.1.1. Após a vistoria técnica, será emitida Declaração de Vistoria, assinada pela Divisão de Material e Logística;

5.5.1.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração emitida pelo próprio licitante, de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços.

5.5.1.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos bens e imóveis e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.5.2. Na ocorrência de Sinistro

5.5.2.1. Em caso de Sinistro, a vistoria a ser realizada pela Seguradora deverá ser agendada com os gestores da Contratação, designados neste instrumento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do sinistro.

5.5.2.2. A efetiva vistoria deverá ser realizada em conjunto por pessoal técnico indicado pelas partes, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o agendamento previsto no parágrafo anterior, com fito ao recebimento da respectiva indenização no menor prazo contratualmente previsto.

6. DA COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO

6.1. Localização do Risco: vide **ANEXO A**.

6.2. Natureza das ocupações existentes: Administração Pública - Poder Judiciário da União. Registra-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região possui imunidade tributária em relação ao Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), conforme Decreto nº 6.306/07.

6.3. Atividades:

6.3.1. Atividade-Fim: Prestação Jurisdicional (Serviço Público).

6.3.2. Atividades-Meio: Atividades administrativas para a consecução da atividade-fim.

6.3.3. Terceiros:

6.3.3.1. Atualmente, no prédio Fórum Trabalhista de Goiânia (item 1.1 do **ANEXO A**) funciona uma lanchonete particular, vinculada ao Tribunal mediante cessão de espaço físico. Para o Complexo Trabalhista de Goiânia e em alguns prédios do interior do Estado, foram celebrados Termos de Cessão de Uso de espaço físico com as seguintes instituições: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO, OAB e associações (AGATRA, AMATRA, ASJUSTEGO e ANAJUSTRA), instituições essas que ocupam espaços em prédios do Tribunal.

6.3.3.2. Em diversos prédios localizados nas cidades do interior de Goiás são também cedidos espaços físicos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e OAB Seção de Goiás, mediante Termo de Cessão de Uso.

6.4. Quantitativo de pessoas nos prédios (distribuídos nos prédios descritos neste Termo):

6.4.1. Servidores: 1420 (hum mil, quatrocentos e vinte).

6.4.2. Magistrados: 102 (cento e dois).

6.4.3. Terceiros: Quantitativo variável. Registra-se que há alta frequência de trânsito ou permanência de terceiras pessoas nas unidades físicas do Contratante, uma vez que o órgão presta serviços à população em geral na seara das ações judiciais trabalhistas, bem como dá-se também a presença de um grande número de trabalhadores terceirizados, que atuam nos serviços de limpeza, conservação, manutenção etc., nos prédios deste órgão.

6.5. Características das construções: Vide, sobretudo, **ANEXO F**.

6.6. Bens móveis existentes: Vide, sobretudo, **ANEXO B**.

6.7. Isolamento de Riscos existentes:

6.7.1 Descritos, sobretudo, no **ANEXO H**.

6.7.2 As informações sobre a aparelhagem de segurança e proteção e combate a incêndio encontram-se elencadas no **ANEXO H**.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

7.2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e até o décimo dia útil quando acima deste limite, **a contar da data do recebimento definitivo, pelo Contratante, da apólice e anexos**, na forma definida no presente instrumento, **constituindo-se também como condição prévia ao pagamento a apresentação, por parte da Contratada, de recibo de quitação ou nota fiscal/fatura**, devidamente atestado pela autoridade competente, ocasião em que será verificada também a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

7.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

7.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

7.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada junto com a Apólice, sob pena de incorrer em multa.

7.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 7.2. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

7.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

7.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

7.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

7.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

7.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

8.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

- 8.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;
- 8.5. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 8.6. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 8.7. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 8.8. Manter durante a contratação a documentação fiscal e trabalhista devidamente atualizadas;
- 8.9. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 8.10. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;
- 8.11. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;
- 8.12. Em caso de sinistro, deverá a Contratada disponibilizar representante local, em Goiânia-GO, para instauração e realização dos procedimentos cabíveis no menor prazo possível;
- 8.13. Fornecer sempre que solicitado, no prazo de 10 (dez) dias, documento informando a classe de bônus do seguro contratado, para fins de renovação do seguro, bem como informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante para a fiel execução da contratação.
- 8.14. Fornecer as apólices correspondentes ao objeto contratual, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento da nota de empenho, promovendo, no mesmo prazo, quando necessária, a emissão de endosso às apólices, especialmente nos casos de substituições, inclusões ou exclusões, atualizando os dados disponíveis, observando-se hora e data de início da vigência. A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.
- 8.14.1. Para fins do prazo constante do subitem acima, **a assinatura de contrato pelos contratantes equivale ao ato de entrega de nota de empenho à Contratada**, na qual deverá constar expressamente que o Termo de Referência e seus Anexos integram o ajuste.
- 8.15. Elaborar apólice condizente com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, em prejuízo ao Contratante, prevalecerá o disposto no presente instrumento e seus anexos.
- 8.15.1. Comunicar à Contratante a eventual superveniência de fato legal impeditivo da manutenção de qualquer das condições de regularidade previstas neste item.

8.16. O valor do prêmio a ser pago à Contratada concerning a eventual emissão de Endosso(s) à Apólice Original, quando cabível, deverá manter a proporcionalidade com o prêmio total originariamente contratado e o valor total dos bens ora descrito no presente Termo de Referência e seus anexos - inclusive no tocante à vigência do endosso -, considerando coberturas e bens similares.

8.17. Caso o sinistro ocorra no período entre o recebimento da nota de empenho, pela Contratada, e a entrega regular da apólice ao Contratante, o direito à indenização não ficará prejudicado se o Contratante efetuar o pagamento do prêmio até o vencimento descrito no presente instrumento, o mesmo se aplicando na hipótese de eventual endosso.

8.18. Caso o sinistro ocorra dentro do prazo de pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas, sem que ele se ache efetuado, o direito à indenização também não ficará prejudicado se o Contratante efetuar o pagamento do prêmio até o vencimento, o mesmo se aplicando na hipótese de eventual endosso.

8.19. Apresentar proposta de prêmio de seguro, sempre que solicitado pelo Contratante, por ocasião de endosso/inclusão de novos bens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.20. Para efeito de cálculo da nova proposta, deverão ser observados os parâmetros utilizados na proposta inicial, bem como neste Termo de Referência.

8.21. A vigência de eventual endosso deverá ocorrer a partir da data consignada na proposta da Contratada, ou da data da alteração da apólice, quando realizada por meio de Central de Atendimento.

8.22. Efetuar ao Contratante, na forma prevista neste Termo e anexos, a indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas devidamente comprovados, decorrentes dos riscos cobertos e relativos aos bens segurados, até o limite das importâncias seguradas, bem como outras importâncias que forem estipuladas.

8.23. Efetuar o pagamento da indenização ao Contratante **até 30 (trinta) dias** após a entrega de toda documentação pertinentemente solicitada pela Seguradora.

8.24. Aceitar que em qualquer tipo de ocorrência seja acionada.

8.25. Efetuar vistorias, caso necessário, em todos os imóveis descritos no presente instrumento e anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

9.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Chefe da Seção de Administração de Contratos, Sr. Humberto de Almeida Silva, ou pelo seu substituto legal, o Sr. Alexandre Rosa da Silva, (contato: 62 3222-5646/5648 e endereço eletrônico: materialelogistica@trt18.jus.br) indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

9.1.2. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

9.1.3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.1.5. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 9.1.6. Manifestar em processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 9.1.7. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019;
- 9.1.8. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da Contratada;
- 9.1.9. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 9.1.10. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;
- 9.1.11. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos; e
- 9.1.12. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório ou outro documento hábil registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo e relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação dos serviços, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

10. DO RECEBIMENTO, ATESTAÇÃO E GUARDA DA APÓLICE

10.1 O recebimento, guarda e a atestação de conformidade da apólice cabem à DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA do TRT 18ª Região, da seguinte forma:

- 10.1.1. Provisoriamente, quando da **entrega regular**, por parte da Contratada, da apólice e do correspondente documento fiscal - ou outro documento legalmente aceito para esse fim -, com vistas a posterior verificação da conformidade desses em relação ao Termo de Referência e anexos, devendo ser certificados a data e o horário da chegada dos aludidos documentos à unidade gestora;
- 10.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório da apólice e documento fiscal - ou outro documento legalmente aceito para esse fim - após constatada e atestada, pelo gestor da contratação ou seu substituto, a conformidade dos referidos documentos em relação às especificações e exigências do Termo de Referência. Registra-se que, mesmo após referido atesto - de efeitos exclusivamente internos a este órgão -, ocorrendo, em prejuízo do Contratante, divergência entre a apólice e o presente Termo de Referência e anexos, prevalecerá o disposto no presente Termo de Referência e seus anexos.

11. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

11.1. A fim de incentivar a oferta, pelas licitantes, de P.O.S.s isentas ou mais baixas, no julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as

especificações contidas neste Termo e anexos, e ofertar o menor “VALOR REFERENCIAL” (o qual NÃO corresponde a uma importância em moeda), obtido por meio de fórmula que utiliza SOMA PONDERADA das seguintes parcelas:

-Prêmio Total (considerar apenas a parte numérica, não correspondendo a moeda);

-Parte numérica (índice SEM o sinal de percentagem, portanto) das P.O.S.s propostas pela seguradora, conforme fórmula a seguir e demais condições previstas no edital e anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRÊMIO TOTAL (CONSIDERAR A PARTE NUMÉRICA, NÃO CORRESPONDENDO A MOEDA)	SOMATÓRIO DA PARTE NUMÉRICA DAS P.O.S.s RELATIVAS ÀS COBERTURAS NºS 2, 6 e 7 (ÍNDICE <u>SEM</u> SINAL DE PERCENTAGEM, PORTANTO)	SOMATÓRIO DA PARTE NUMÉRICA DAS P.O.S.s RELATIVAS ÀS COBERTURAS NºS 1 (só raio), 3, 5, 8, 9, 10 e 11 (ÍNDICE <u>SEM</u> SINAL DE PERCENTAGEM, PORTANTO)	VALOR REFERENCIAL (SOMA PONDERADA) (VALOR <u>NÃO</u> EM MOEDA)
1	Prestação de serviços de Plano de seguros – Grupo Patrimonial, ramo Compreensivo Empresarial, com o fito de acobertar os riscos referentes aos bens móveis e imóveis sob a responsabilidade do tribunal Regional do Trabalho – 18ª Região	A	B	C	VALOR REFERENCIAL = $A + (60 \times B) + (40 \times C)$

Onde:

-A = VALOR DO PRÊMIO TOTAL (considerar apenas a parte numérica, não correspondendo a moeda)

-B = SOMATÓRIO DA PARTE NUMÉRICA DOS ÍNDICES (SEM o sinal de percentagem) PROPOSTOS PARA AS P.O.S. (Participações Obrigatórias do Segurado) dos ITENS 2, 6 e 7, do ANEXO “D” – “DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS”.

* OBSERVAÇÃO:

- COBERTURA 2: DANOS ELÉTRICOS

- COBERTURA 6: ROUBO OU FURTO DE BENS

- COBERTURA 7: RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES

-C = SOMATÓRIO DA PARTE NUMÉRICA DOS ÍNDICES (SEM o sinal de percentagem) PROPOSTOS PARA AS P.O.S.s (Participações Obrigatórias do Segurado) dos ITENS 1 (só raio), 3, 5, 8, 9, 10 e 11 do ANEXO "D" - DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS".

*** OBSERVAÇÃO:**

-COBERTURA 3: FUMAÇA, VENDAVAL, QUEDA DE AERONAVES, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES

-COBERTURA 5: DERRAME OU VAZAMENTO DE CHUVEIROS - AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS)

-COBERTURA 8: VAZAMENTO (OU RUPTURA) DE TUBULAÇÕES

-COBERTURA 9: TUMULTOS – INCLUSIVE SAQUE, INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES

-COBERTURA 10: ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO:

-COBERTURA 11: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E/OU DE BAIXA VOLTAGEM:

-VALOR REFERENCIAL (não correspondente a moeda) = Soma ponderada de A, B e C, utilizando-se a fórmula $VALOR\ REFERENCIAL = A + (60 \times B) + (40 \times C)$

-Quantificação dos pesos: além da oferta de menores preços para o prêmio, a apresentação, pelos licitantes, de propostas com P.O.S. em percentuais inferiores a 10% gerará, para aqueles, VANTAGENS no julgamento de seus orçamentos, uma vez que referidos itens constituem-se como critério relevante para o julgamento das propostas, na forma expressamente delineada no presente instrumento. Nesse contexto, a partir da fórmula acima descrita, ostentarão maior peso, para classificação no julgamento, os critérios: valores menores a título de prêmio total; seguido de índices menores para as P.O.S. relativas às coberturas de nºs 2, 6 e 7; e, por fim - com menor peso -, índice menores para as P.O.S. relativas às coberturas de nºs 1(só raio), 3, 5, 8, 9, 10 e 11.

11.2. OBSERVAÇÃO: Embora a alimentação da fórmula para o cálculo do "VALOR REFERENCIAL" exija o somatório de P.O.S.s, a empresa licitante deverá, também, no texto da proposta e/ou orçamento, descrever de forma expressa e individualizada, para cada cobertura, o eventual índice percentual de P.O.S., bem como o eventual valor mínimo a ser cobrado a título de franquia, subentendendo-se, caso referidos itens estejam em branco, que eles correspondem a zero.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total/ou estimado da contratação, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Causar atraso na execução do objeto;

- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução da contratação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Declarar informação falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

12.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

12.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

12.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

12.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

12.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 30% do valor do prêmio:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor do prêmio
2	5% do valor do prêmio
3	10% do valor do prêmio
4	20% do valor do prêmio
5	30% do valor do prêmio

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6	Cumprir o prazo para fornecer as apólices correspondentes ao objeto contratual, conforme subitem 8.14.	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 12.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Cumprir o prazo para efetuar o pagamento da indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas ao Contratante, após a entrega de toda documentação legalmente exigida, que tenha sido solicitada pela Seguradora, no prazo regular estabelecido na Apólice.	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 12.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere junto com a apólice	2	Por ocorrência
10	Fornecer sempre que solicitado, no prazo de 10 (dez) dias, documento informando a classe de bônus do seguro contratado, para fins de renovação do seguro	1	Por ocorrência
11	Realizar vistorias, caso necessário.	3	Por ocorrência
12	Em caso de sinistro, disponibilizar representante local, em Goiânia-GO, para instauração e realização dos procedimentos cabíveis no menor prazo possível.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
13	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta	3	Por ocorrência

	tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência		
--	---	--	--

12.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor do prêmio, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

12.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.2.2.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

12.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

12.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos

12.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 12.1.2.

12.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

12.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço manter-se-á fixo durante a contratação.

14. DO BÔNUS

14.1. Para efeito de bônus, consignam-se, a seguir, as informações acerca da classe de bônus da apólice vigente, obtida junto à correspondente seguradora:

- (AXA SEGUROS S.A.): **Classe 1.**

15. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender às demais disposições constantes da [Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho](#), no que couber.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

16.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

Os ANEXOS de “A” a “H” serão disponibilizados em formato PDF no site deste Tribunal

ANEXO II

DECLARAÇÃO (NEPOTISMO)

Em cumprimento ao disposto no subitem 10.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 77/2020, a empresa _____ CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, que não se enquadra na vedação constante do art 2º, inciso VI, da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assinatura do representante legal da empresa